



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para restituição de saldo de convênio de ampliação do ESF Vale do Redentor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
28.846.0003.0.029	Restituição de Convênio	
3.3.90.93.1	Indenizações e Restituições	700,00
Fonte 02.0000.000	Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.	
C. Aplic. 02.300.0007	Ampliação PSF Vale do Redentor	
Total		700,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 540,08 (quinhentos e quarenta reais e oito centavos), por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso 1, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 159,92 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), por excesso de arrecadação, vinculados à receita de rendimentos da aplicação financeira na conta do convênio de ampliação do ESF Vale do Redentor, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

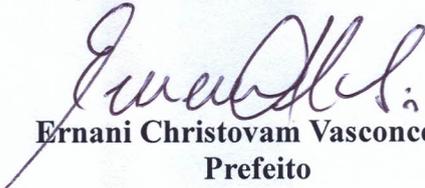
fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de saldo de convênio de ampliação do ESF Vale do Redentor.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de dezembro de 2017.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata

Edição de 09/12/2017

Almeida

Visto